



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Itambé do Mato Dentro/MG, 06 de outubro de 2023.

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 012/2023 que *"Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais e autoriza a abertura de crédito especial para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural ao orçamento anual de 2023"*.

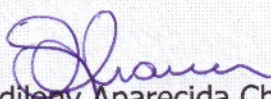
Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

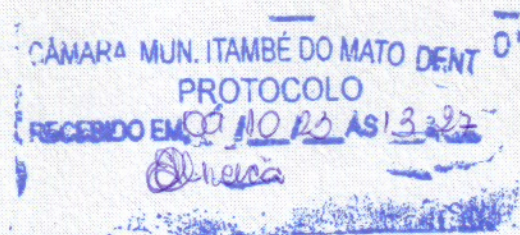
De sorte que, com fulcro no art. 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submeto o projeto ao exame dessa E. Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, ex vi do art. 51 do aludido diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Daiane Ferreira Chaves
D. Presidente da Câmara Municipal
Itambé do Mato Dentro/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROJETO DE LEI Nº 12, 05 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais e autoriza a abertura de crédito especial para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural ao orçamento anual de 2023.

A Prefeita Cleidileny Aparecida Chaves, do município de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial, no valor de R\$ 45.898,71 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02 – Executivo Municipal
Unidade	05 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade	01 – Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0012 – Apoio a Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2102 - Execução da Lei Paulo Gustavo
Elemento	339030 – Material de Consumo
Fonte	1715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor R\$	12.158,57 (doze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Órgão	02 – Executivo Municipal
Unidade	05 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade	01 – Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0012 – Apoio a Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2102 - Execução da Lei Paulo Gustavo
Elemento	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	1715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

	195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor R\$	20.107,54 (vinte mil cento e sete reais e cinquenta quatro centavos)

Órgão	02 – Executivo Municipal
Unidade	05 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade	01 – Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0012 – Apoio a Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2102 - Execução da Lei Paulo Gustavo
Elemento	339048 – Outras Auxílios Financeiro à Pessoa Física
Fonte	1715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor R\$	13.632,60 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo, nas seguintes fontes de recursos:

1715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé do Mato Dentro, 05 de outubro de 2023


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei, que "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais e autoriza a abertura de crédito especial para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural ao orçamento anual de 2023", segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

COMPARATIVO DOS GASTOS TOTAIS COM CONSÓRCIO DE SAÚDE							
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
I-Receita Corrente Líquida	12.786.290,11	14.594.733,92	17.716.270,56	26.517.238,25	30.046.095,28	31.500.326,29	32.725.688,98
1 - Material de Consumo	-	-	-	-	12.158,57	-	-
2 - Serviços de Terceiros	-	-	-	-	20.107,54	-	-
3 - Transferências a Pessoas	-	-	-	-	13.632,60	-	-
4=1+2+3 - Total	-	-	-	-	45.898,71	-	-
II= 1 / I - Percentual de	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,05%	0,00%	0,00%

1 - Metodologia de Cálculo da Receita Corrente Líquida:

a - 2019 = RCL foi extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Sistema Contábil

b - 2020 = RCL foi extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Sistema Contábil

c - 2021 = RCL foi extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Sistema Contábil

d - 2022 = O valores das despesas com Consórcio, outras despesas e investimentos foram extraídos dos balancete do sistema contábil

e - 2023 = Utilizamos os valores definidos no exercício de 2022 e acrescentamos o percentual da inflação de 5,96%, conforme relatório FOCU

f - 2024 = Utilizamos os valores definidos no exercício de 2023 e acrescentamos o percentual da inflação de 4,84%, conforme relatório FOCU

g - 2025 = Utilizamos os valores definidos no exercício de 2024 e acrescentamos o percentual da inflação de 3,89%, conforme relatório FOCU

2 - Metodologia de Cálculo da Despesa com a lei de incentivo a cultura

Descrição	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Anual	03 Meses/2023	Vr. Anual-2024	Vr. Anual-2025	Vr. Anual-2026
1 - Material de Consumo	1	12.158,57	12.158,57	12.158,57	-	-	-
2 - Serviços de Terceiros	1	20.107,54	20.107,54	20.107,54	-	-	-
3 - Transferências a Pessoas	1	13.632,60	13.632,60	13.632,60	-	-	-
		Sub-Total	45.898,71	45.898,71	-	-	-
				-			-
		Total Geral		45.898,71	-	-	-

2.1 - O Valor de R\$ 45.898,71 referente a previsão despesa com a lei de incentivo a cultura durante os três meses de 2023, já nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, não temos previsão de repasse.

2.2 - Demonstrativo dos Gastos em Relação da Receita Corrente Líquida de dezembro de 2022:

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2022	26.517.238,25
2 - GASTOS TOTAL COM CONSÓRCIO EM 2022	-
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	0,00%
4 - PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS	45.898,71
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2023	30.046.095,28
6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	45.898,71
7 - PERCENTUAL DE GASTOS COM A DESPESA	0,15%
8 - PERCENTUAL DE ACRESCIMO	0,17%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	45.898,71
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2.3 - SALDO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE DE RECURSO:

Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Empenhado	Saldo	A Empenhar até	Acrescimo	Saldo Atualizado
1.715	45.898,71	-	45.898,71	-	-	45.898,71
	-	-	-	-	-	-
Total						45.898,71

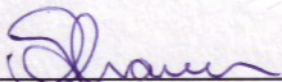
3 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

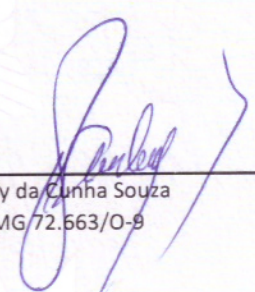
(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa que Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais e autoriza a abertura de crédito especial para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural ao orçamento anual de 2023, está impactuando 100% sobre a receita do orçamento previsto na fonte de recursos para o exercício de 2023, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320/64.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se ao projeto de lei, afetará em proporção, em 0,15% a despesa que promove adequação orçamentária no âmbito do município de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais e autoriza a abertura de crédito especial para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural ao orçamento anual de 2023, sobre a receita corrente liquada prevista para o exercício de 2023.

Itambé do Mato Dentro, 05 de outubro de 2023.


Cleidiley Aparecida Chaves
Prefeita


Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 72.663/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao [Itambé do Mato Dentro/MG, no valor de R\$ 45.898,71(quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos (1715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Itambé do Mato Dentro, 05 de outubro de 2023


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita

Excelentíssima
Vereadora Daiane Ferreira Chaves
Presidente da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG